Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 02/03/2023

PROCESSO N° SEI-070002/000940/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor da empresa Auto Viação Salineira Ltda (CNPJ nº 29.535.275/0001-01), referente à prestação de serviço de emissão, fornecimento e recarga de cartões eletrônicos de vale transporte, no valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (47618631).

Id: 2461377

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

DESPACHO DO DIRETOR
DE 18/01/2023

PROCESSO Nº SEI-070002/001458/2022 - DETERMINO, com efeitos a partir do dia 18/01/2023, a SUSPENSÃO dos prazos de vigência e execução do contrato INEA 30/2022, firmado entre a empresa DRAGMAQ DRAGAGEM E LOCAÇÕES LTDA e o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, objeto "SERVIÇO DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO NO DURINHO DA VALETA - CANAL DA FLECHA - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ", conforme justificativa de fiscalização de contrato, constante nos autos do processo SEI 070002/001458/2022.

Id: 2461457

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 02/03/2023

PROCESSO N° SEI-020002/000105/2023- RATIFICO a inexigibilidade de Licitação em conformidade com o artigo 30 "caput" da Lei n° 13.303/2016, nos termos do parecer da Douta Assessoria Jurídica, no valor total de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), a favor da RIO PAR PARTICIPAÇÕES S/A, referente à contratação de serviços de fornecimento de vale transporte, pelo período de janeiro a junho de 2023, nos termos da Autorização do Diretor de Administração e Finanças, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2461411

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ATO DA SECRETÁRIA E DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECEC E SECC Nº 32
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, de acordo com a Lei 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; Lei Nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023; com o Decreto nº 48.287, de 27 de dezembro de 2022, que estabelece normas sobre execução antecipada do orçamento anual do Poder Executivo para o exercício de 2023; Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-180007/000094/2023.
RESOLVEM:
Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.
II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 28/02/2023 até 31/12/2023.
III - De/Concedente: 1501 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC
UO: 15010 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC
UG: 150100 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC
IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
UO: 14020 **-** Subsecretaria de Comunicação Social - SSCS
UG: 390200 **-** Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil -SSCS
V - CRÉDITO: P. T .: 13.122.0002.2010
Natureza de Despesa: 3390.39.09
Fonte: 100
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º, Parágrafo Único, da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.
Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.
Art. 3° - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 28 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2023
DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura
e Economia Criativa
NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2461470

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1116 DE 01 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, ás fls 04.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993 e no art. 239 da Lei Estadual n° 287, de 04/12/1979;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores Lucianne Neiva Reis, Id nº 5110572-1, Matheus de Sousa Oliveira Montovani, Id nº 5127468-0 e Marisa Assumpção Id nº 2880904-1, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuar na fiscalização do contrato FUNARJ/RJ n° 180021/007/2023, Processo nº SEI-E-180002/001238/2022 com a empresa FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTOR LIMITADA-ME, que tem por objeto prestação serviço de manutenção, recarga e reteste/testes hidrostáticos dos extintores, para a FUNARJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 27/02/2023.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2461269

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA CHEFE
DE 01.03.2023

PROCESSO Nº SEI-E-18/450620/2007 - JESSE SADOC DO NASCIMENTO, Identidade Funcional 2879585-7. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período-base de 15/07/2017 a 14/07/2022.

DE 02.03.2023

PROCESSO Nº SEI-E-18/450401/1992 - MARISA DOS SANTOS ASSUMPÇÃO, Identidade Funcional 2880904-1. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período-base de 30/07/2017 a 29/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-18/450554/2007 - MARCUS VINICIUS MOREIRA COSTA, Identidade Funcional 637503-0. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período-base de 12/07/2017 a 11/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-18/450727/2007 - LOURDES CRISTINA SANTORO FERNANDEZ, Identidade Funcional 2877443-4. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período-base de 21/07/2011 a 20/07/2016.

PROCESSO Nº SEI-E-18/450727/2007 - LOURDES CRISTINA SANTORO FERNANDEZ, Identidade Funcional 2877443-4. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período-base de 21/07/2016 a 20/07/2021.

Id: 2461246

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE E DO REITOR

PORTARIA CONJUNTA FIA-RJ/UERJ Nº 009
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, PARA UERJ, PARA UERJ, NA FORMA QUE MENCIONA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA-RJ E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 9.808, de 22 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023; o Decreto Estadual n° 48.287, de 27 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do Poder Executivo para o exercício de 2023 e dá outras providências; o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e Instrução Normativa AGE nº 24 de 10/09/13, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e prestação de contas da execução dos créditos orçamentários e dá outras providências e Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023 que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023, e dá outras providências; e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-310005/000089/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO**: Apoio Técnico à Execução Conjunta do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência.

II - **VIGÊNCIA**: Início: 01/01/2023- Término: 31/12/2023

III - **DE/Concedente:** FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ
UG: 424100-Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ
UO: 49412-Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ

IV - **PARA/Executante:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
UG: 404300-Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro
UO: 40430-Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

V - **CRÉDITO**:

P.T.	FR	MA	Valor R$
49412.08.243.0449.4633	1.761.122	3390	13.704.383,31
		Total	**13.704.383,31**

Art. 2º - A descentralização orçamentária dos recursos ora mencionada ocorrerá de acordo com as liberações de empenho (LDE), definidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, salvo acordo entre as Pastas.

Art. 3º - A Portaria Conjunta tem por objetivo o pagamento da equipe mínima para continuidade dos atendimentos realizados pelo Programa de Atenção à Criança e ao Adolescentes Vítima de Violência - NACA.

Art. 4º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2023

FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES
Presidente da Fundação para a Infância e Adolescência

MARIO SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2460970

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO
D. O. DE 02/03/2023
PÁGINA 22 - 2ª COLUNA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 27/02/2023

PROCESSO Nº SEI-310005/000695/2022

Onde se lê: ... ESPECIAIS LTDA. e EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.

Leia-se: .... ESPECIAIS LTDA e HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Id: 2461292

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEL Nº 313 DE 02 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTOR E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 45,600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante no Processo nº SEI-300001/000115/2023,

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos administrativos;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 01/2023, (46843430) que tem como objeto a prestação de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual do Rio de Janeiro, firmado com a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
Art. 2º - Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do respectivo Contrato, sem prejuízo de suas atribuições, na forma determinada pelo art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016:
Margaret Souza da Silva - ID funcional: 4263095-9
Solana Dia Pino - ID funcional: 5126224-0
Natania Geraldo Raphael da Rocha - ID funcional: 4460178-6
Parágrafo Único - Designa o servidor Vitor Hugo Moreira Leite - ID funcional: 501541-6, para substituir um dos membros da Comissão de Fiscalização, nos casos previstos de impedimentos e períodos de gozo de férias, sem prejuízo de suas funções.
Art. 3º - Designa como Gestora a servidora Bruna de Almeida Motta - ID funcional: 5124008-4, sem prejuízo de suas funções, para cumprir o que determina o art. 12, do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016.
Parágrafo Único - Designa a servidora Natalia da Motta Dia - ID funcional: 5111604-9, para substituir o Gestor de Contratos, nos casos previstos de impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2023
RAFAEL PICCIANI
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Id: 2461251

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 27.02.2023
PROCESSO Nº SEI-320001/000617/2023 - DEFIRO a concessão do auxílio funeral a GABRIELLE MORGADO DE ARAUJO, em razão do custeio do funeral do ex-servidor JOÃO PEREIRA DE AZEVEDO, ID Funcional n.º 503835/1, de acordo com Decreto nº 42.477 de 27/05/2010.

Id: 2461262

ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA ASSESSORA

PORTARIA CGE/ASSRH Nº 17 DE 02 DE MARÇO DE 2023

DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 44.912, de 13 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.152, de 09 de fevereiro de 2015;

- a Resolução SEPLAG nº 1.244, de 26 de novembro de 2014, alterada pela Resolução SEPLAG nº 1.430, de 14 de janeiro de 2016;

- a Resolução CGE nº 97, de 09 de setembro de 2021; - Lei Estadual n° 7.989, de 14 de junho de 2018.

- o Processo nº SEI-32001/034243/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho, de acordo com o Anexo Único desta portaria.

Art. 2º - A nota obtida na avaliação de desempenho poderá ser utilizada para:

I - evolução funcional do servidor, de acordo com a legislação existente;
II - pagamento de Gratificação de Desempenho de Atividade - GDA, de acordo com a legislação específica para cada carreira.

Art. 3º - O servidor que não concordar com a nota obtida na avaliação poderá solicitar reconsideração do resultado da avaliação, à sua chefia imediata, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, a qual deverá responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento e encaminhar o processo ao Setor de ASSRH da CGE-RJ.

§ 1º - O pedido de reconsideração indeferido pela chefia imediata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da publicação no DOERJ do indeferimento, deverá ser interposto junto à Comissão de Avaliação de Desempenho, através formulário de Pedido de Recurso (Anexo VI, da Resolução CGE nº 97, de 09 de setembro de 2021), via SEI.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sábado, 04 de Março de 2023 às 01:06:04 -0300.